



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº Processo Licitação nº 14/2026/Concorrência

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Revitalização e Reforma da Nova Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Imaruí/SC	1	R\$ 518.624,63	R\$ 518.624,63
Preço global do lote R\$ 518.624,63			

Preço global da contratação **R\$ 518.624,63**

1.1. Contratação de obras e serviços de engenharia de Revitalização e Reforma da Nova Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Imaruí/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, comum.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da emissão da



ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021. 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A atual estrutura física destinada à Secretaria de Assistência Social do Município de Imaruí/SC apresenta diversas deficiências que impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Constata-se que o edifício enfrenta problemas relacionados à acessibilidade, conservação, segurança e adequação dos espaços para o atendimento ao público, prejudicando o pleno exercício das atividades institucionais e dificultando o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social aos serviços essenciais.

2.2. Esses fatores resultam em obstáculos tanto para os usuários quanto para os servidores, que encontram limitações para desempenhar suas funções com eficiência, sigilo e dignidade. A inadequação do espaço físico, somada à defasagem das instalações, compromete o ambiente de trabalho, o atendimento humanizado e a proteção social, pilares essenciais para a efetiva execução das políticas públicas de assistência social.

2.3. Além disso, observam-se riscos potenciais à integridade física dos cidadãos e servidores, decorrentes do desgaste da estrutura, instalações elétricas e hidráulicas inadequadas e ausência de condições básicas de segurança. A ausência de espaços adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida também configura descumprimento da legislação vigente e impede a plena inclusão social, contrariando princípios constitucionais e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

2.4. Portanto, há a necessidade de ação imediata para sanar as deficiências do atual espaço da Secretaria de Assistência Social, assegurando não apenas a integridade e a eficiência dos serviços públicos ofertados, mas também a promoção da cidadania e a garantia dos direitos das pessoas atendidas. O não enfrentamento desse problema representa prejuízo à coletividade, agravando a situação de vulnerabilidade de parte expressiva da população que recorre à assistência social municipal.

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,



apêndice deste Termo de Referência.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido ao fato de que o órgão não procedeu à elaboração de referido Plano para o exercício vigente, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução contempla a contratação de empresa habilitada para revitalizar e reformar a nova sede da Secretaria de Assistência Social, objetivando eliminar as atuais deficiências estruturais, funcionais e de acessibilidade, requalificando o ambiente e promovendo adequação às normas técnicas, legais e de inclusão social.

3.2. A proposta engloba a completa readequação dos ambientes internos e externos, com reorganização dos fluxos para favorecer a recepção, atendimento individual e coletivo, espera e administração, proporcionando privacidade e acessibilidade universal. Serão previstos espaços adaptados para pessoas com deficiência, soluções construtivas modernas e seguras, renovação de instalações prediais, além de melhorias para garantir bem-estar térmico, iluminação e ventilação adequadas.

3.3. A intervenção será executada sob regime de empreitada por preço unitário, possibilitando flexibilidade na gestão do quantitativo dos serviços diante de eventuais imprevistos, otimizando custos e assegurando transparência. O prazo de execução de 180 dias será respaldado por cronograma físico-financeiro, sinergizando eficiência e mitigando paralisações de atividades institucionais.

3.4. O projeto integra exigências de profissionalização, mediante acompanhamento técnico qualificado e compatível, garantindo a correta condução da obra e observância das normas de engenharia, arquitetura e segurança. O controle sistemático da execução será viabilizado por fiscalização técnica da Administração.

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. Requisitos da Contratação

4.1. Padrões mínimos de qualidade e desempenho: as intervenções deverão atender às normas técnicas vigentes referentes à construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade de acordo com a NBR 9050/ABNT, segurança contra incêndio, ventilação, iluminação adequada e conforto térmico, visando garantir funcionalidade, durabilidade e segurança do ambiente.

4.2. Funcionalidade: os ambientes devem ser adequados para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, privilegiando a setorização dos espaços, privacidade no atendimento individualizado, áreas específicas para espera, recepção, atendimento coletivo e administração, bem como instalações sanitárias, inclusive adaptadas.

4.3. Acessibilidade: adoção integral das normas de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes, permitindo o acesso, circulação e uso autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação pertinente.

4.4. Segurança: substituição e/ou adequação de sistemas elétricos e hidráulicos, instalação de dispositivos de proteção, sinalização de emergência, barras de apoio, pisos antiderrapantes e extintores de incêndio conforme regulamentações aplicáveis.

4.5. Sustentabilidade: previsão de soluções e materiais que promovam economia de recursos naturais, eficiência energética, uso racional da água e, sempre que possível, a utilização de materiais de menor impacto ambiental.

4.6. Prazos: a entrega deverá ocorrer dentro do cronograma previamente estabelecido, observando o mínimo impacto no funcionamento dos serviços; o local de entrega será a nova sede da Secretaria de Assistência Social.

4.7. Serviços de natureza não continuada: trata-se de serviço de reforma e adequação, com escopo definido e prazo determinado, não se caracterizando como contratação de natureza continuada.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme especificações técnicas e projetos executivos.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 180 dias conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Nova Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Imaruí/SC.

5.3. Os serviços serão prestados no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.5. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as



garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.10. O gestor do Contrato designará o Fiscal em despacho anterior a formalização do Contrato,

6.11. São Aptos a designação os seguintes servidores:

- (a) HUELITON CARDOSO MARTINS - ARQUITETO/URBANISTA CAU/SC
A257332-6
- (b) ORILDO JOSÉ DE SOUSA - ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 159536-6
- (c) TAMIRES DOS SANTOS - ENGENHEIRA CIVIL CREA 147547-3
- (d) LETICIA BARBOSA TEODORO - ENGENHEIRA CIVIL, CREA/SC 180304-3

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à



inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa Moratória, para as infrações de retardamento, de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.2.5. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n 14.133, de 2021.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou



não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7, parágrafo 3 da Instrução Normativa SEGES/ME n 77/2022.

8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n 77, de 2022.

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. 8.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme valor estimado da contratação.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. Habilitação jurídica: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. 9.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5.4. Qualificação Técnica: Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade.

9.5.5. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.5.1 Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado, demonstrando a execução mínima de 125 m² de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados.

9.5.6. Qualificação Técnico-Profissional: Apresentação dos profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

10. Estimativas do Valor da Contratação



10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 518.624,63 seiscentos e dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos, conforme custos unitários apostos na tabela de estimativa de quantitativo e do valor do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Imaruá/SC.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis. 1

2.3. Fica definido o Foro da Comarca de Imaruá/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1, da Lei n 14.133, de 2021.

Município de Imaruá - SC

Assinado eletronicamente por:

- * LUDMILLA MARQUES DA ROSA CLEZAR (***.672.929-**) em 25/05/2026 17:05:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * LUCAS DE BITTENCOURT (***.408.399-**) em 25/05/2026 20:56:25 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/f3cd82e2-87ea-43a4-85c2-27fd37edde36>

